



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.775 DE 14 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari a locar imóvel de sua propriedade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari autorizado a locar imóvel de sua propriedade localizado à rua José Horton de Moraes, esquina com a Estrada da Torre de TV, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), devidamente registrado no CRI da Comarca sob o nº 8/2797, matrícula 2797, do Livro 2-BE, fls. 037

Art. 2º - O período da locação será de 12 meses, podendo ser renovado, caso haja interesse da administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete